

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.163.797/0001-34, com sede na Rua Quinto Bertoldi, nº40 - Vila Maia - Guarujá – São Paulo – SP, neste ato, representada por seu sócio, **Dr. LAURO YOITI MARUBAYASHI**, brasileiro, natural de Londrina/PR, separado, médico com registro no CRM nº43.380/SP, portador da cédula de identidade RG nº1.238.838-1/SSP-PR e CPF nº 366.236.799-87, residente e domiciliado na Rua Araguari, nº 679, apto 12, Vila Uberabinha, São Paulo - SP – Cep: 04.514-041, designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e ditas na presença das testemunhas ao final consignadas, o presente contrato e na melhor forma de direito, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços em Atendimento Médico Assistencial na especialidade de Anestesiologia por parte da CONTRATADA**, aos pacientes da **CONTRATANTE** que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, segundo descrições na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor bruto de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais) pelos serviços constantes na cláusula primeira deste contrato, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, conforme descrição abaixo:

SERVIÇO	DESCRÍÇÃO	VALOR	QUANTIDADE LIMITE
Aplicação de anestesias tipo: geral, regional e local	Atendimento diário e presencial, para aplicação das anestesias, em todas as salas cirúrgicas e unidades solicitantes da CONTRATANTE , com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, pré e pós-anestésicas, para fins terapêuticos ou diagnósticos.	R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)	Até 500 (quinquaginta) anestesias/mês
Consultas pré-operatórias	Atendimento ambulatorial periódico, para consultas pré-operatórias aos pacientes da CONTRATANTE , todas às segundas e terças, em horários agendados, podendo ser alterado para outros dias, a qualquer tempo, desde tratado com a CONTRATANTE .	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Até 90 (noventa) consultas/mês

Obs1.: Caso a **CONTRATANTE** ultrapasse as quantidades limites estabelecidas neste contrato, a **CONTRATADA** realizará os excedentes unitários conforme os seguintes valores: **ANESTESIA (qualquer uma) = R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais) e **CONSULTAS = R\$ 33,00** (trinta e três reais);

Obs2.: – Para a realização dos procedimentos anestésicos, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) pela falta do plantonista;

Obs3.: Situações em que a **CONTRATANTE** não realize os procedimentos cirúrgicos de seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que forá motivada pela equipe da **CONTRATADA**, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da **CONTRATADA**.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha <i>Jaud</i>	2ª Testemunha <i>SS</i>
-------------	------------	------------------------------	----------------------------

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA. - CLIN DOR - de: 01/11/2021**

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	QUANT/ PLANTS	HORÁRIO	QT DIAS/MÊS	QT PLANT/MÊS
SEG A SÁB	2	DIA 07:00 ÀS 19:00	26,5	53
	1	NOITE 19:00 ÀS 07:00	26,5	26,5
DOM	1	DIA 07:00 ÀS 19:00	4	4
	1	NOITE 19:00 ÀS 07:00	4	4
Mantendo Gestor/coordenador para a equipe			QT TOT PLANTÕES	87,5

2.2 – Entregar mensalmente por e-mail, cópia das escalas prévias à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE** ou a outro setor designado por ela para conhecimento, onde qualquer alteração deverá ser discutida previamente com **CONTRATANTE**;

2.3 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**, ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;

2.4 – Disponibilizar profissionais habilitados na especialidade de Anestesiologia e com vivência prática, para a correta execução dos serviços contratados, podendo ser proprietário, empregado da empresa, sócio, diretor ou profissional autônomo que presta serviço à **CONTRATADA** mediante contrato de prestação de serviços;

2.5 – Atender todas as resoluções pertinentes ao CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;

2.6 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **CONTRATANTE**;

2.7 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;

2.8 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes do início de suas atividades no **HOSPITAL SANTO AMARO**, a efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida, junto à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE**;

2.9 – Possuir o Procedimento Operacional Padrão e/ou Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;

2.10 - Realizar os atendimentos ambulatoriais para consultas pré-operatórias aos pacientes da **CONTRATANTE**, de acordo com as datas previamente agendadas;

2.11 – Representar se for necessário e convocado, o Hospital Santo Amaro, diante da SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá e diante da DRS IV – Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista, em reuniões das respectivas comissões e também dos comitês/comissões internas, considerando também a intenção da **CONTRATANTE** em obter e manter a certificação de HOSPITAL DE ENSINO, sendo obrigatória tal presença, do responsável técnico titular ou preposto nomeado para participação dos estudos de casos e posterior tomada de decisões conjuntas, visando o bem estar do paciente e segurança nas rotinas do Hospital Santo Amaro;

Contratante	Contratada	1ª Testemunha <i>Jaud</i>	2ª Testemunha <i>Silvana</i>
-------------	------------	------------------------------	---------------------------------

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don doménico.
VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.
VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA. - CLIN DOR - de: 01/11/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor objeto deste contrato, com até **60 (sessenta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, através de depósito/transferência bancário ou cheque nominal a **CONTRATADA**.

3.1 – A CONTRATADA no ato do pagamento emitirá e apresentará a nota fiscal referente a prestação de serviços, contra a **CONTRATANTE**;

3.2 – A não apresentação da devida nota fiscal de prestação de serviços do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos.

3.3 – A CONTRATADA declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** trata-se de instituição filantrópica prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS através de contrato com a Prefeitura Municipal de Guarujá – PMG, ficando assim, à mercê de atrasos nos repasses das verbas públicas necessárias para o adimplemento dos valores previstos nesse contrato, e que o atraso dos repasses pela PMG impede a **CONTRATANTE** de pagar na data acordada, e que por conta disso, não se caracteriza atraso no pagamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 01 (hum) ano, com termo inicial em **01/11/2021** e termo final em **31/10/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo mencionado na cláusula quarta será automaticamente renovado por prazo indeterminado caso haja o interesse entre ambas as partes.

5.1 – Não havendo interesse de renovação por uma das partes, a parte desinteressada deverá formalizar sua intenção através de comunicado oficial, com 30 (trinta) dias antes do termo final em 31/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Caso haja a renovação contratual, o valor mensal poderá ser negociado entre as partes, onde o valor a ser instituído deverá ser estabelecido através de índice de correção vigente e aceito de comum acordo, ou mesmo, percentual particular estabelecido entre ambos.

6.1 – Por não existir na atual composição dos serviços, o valor da coordenação, a **CONTRATADA** neste ato, solicita junto à **CONTRATANTE**, que em janeiro/2022 voltem a rediscutir a questão;

6.2 – Os reajustes e seus respectivos índices hora pactuados deverão ser suportados por Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela **CONTRATADA**, em local determinado pela **CONTRATANTE**.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha <i>Jaud</i>	2ª Testemunha <i>Bruno</i>
-------------	------------	------------------------------	-------------------------------

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA. - CLIN DOR** - de: 01/11/2021

7.1 – Neste ato, a prestação de serviços será realizada nas dependências do imóvel da **CONTRATANTE**, podendo ser além do centro cirúrgico, em outras unidades solicitadas pela **CONTRATANTE**, sempre visando o melhor desempenho desta prestação e gestão interna do HSA.

7.2 – Havendo a referida necessidade de mudança de local, a **CONTRATADA** será informada em tempo hábil para cumprimento das devidas adequações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Este contrato prevê a alteração da quantidade dos serviços prestados sempre em conveniência do atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** está ciente e disposta às mudanças e adequações necessárias para atendimento das demandas do hospital, quer sejam para aumento ou diminuição dos serviços.

8.1 – Todas as alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS

A **CONTRATADA** desde já fica ciente de que a **CONTRATANTE** sempre fará as devidas retenções dos impostos inerentes à prestação desses serviços, de acordo com a legislação vigente.

9.1 – A **CONTRATADA** em cumprimento das legislações fiscais e tributárias vigentes nas esferas governamentais, deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos, declarações ou guias de recolhimento para a comprovação das responsabilidades assessórias estipuladas, devendo a **CONTRATANTE** mantê-lo sob sigilo e arquivo para eventuais fiscalizações e comprovação de sua corresponsabilidade.

9.2 – A **CONTRATADA** deverá se adequar as normas deste Município, obtendo as autorizações, licenças e alvarás que forem “eventualmente” necessários para o exercício de sua atividade, bem como, as disposições legais que interfiram na execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as eventuais infrações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

10.1 – A **CONTRATADA** neste ato, declara ciência de que a **CONTRATANTE** tem pacto formalizado com os gestores de saúde (Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal) para atendimento de seus pacientes sob **METAS ESTABELECIDAS**, onde mensalmente todos os procedimentos são auditados/avaliados com base em padrões estabelecidos, onde a remuneração da **CONTRATANTE** está condicionada ao correto atendimento (quantidade executada e qualidade prestada), **existindo a aplicação de GLOSAS/DESCONTOS nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular dos procedimentos;**

10.2 – Dentro do conceito e entendimento exposto na **cláusula 10.1** deste contrato, a **CONTRATADA** é sabedora de que os serviços aqui contratados serão validados mensalmente pelos setores da **CONTRATANTE** que estão diretamente envolvidos no controle e acompanhamento, e que caso não haja o cumprimento de qualquer ato

Contratante	Contratada	1ª Testemunha 	2ª Testemunha
-------------	------------	-------------------	-------------------

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA. - CLIN DOR - de: 01/11/2021

contratado e que seja comprovada a falta de sua atuação ou responsabilidade, está ciente de que a **CONTRATANTE** descontará na mesma proporção as **GLOSAS/DESCONTOS** aplicados pelos **GESTORES DE SAÚDE**;

10.3 – O acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida, e ainda, não eximindo a responsabilidade que assumiu no tocante à boa qualidade de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada, sob qualquer modalidade à **CONTRATADA**, sem prévia informação e anuênciia da **CONTRATANTE**, a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de imediata rescisão contratual, sem qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para que este contrato seja executado com eficácia e qualidade e ainda atinja o fim que se destina, a **CONTRATADA** além das responsabilidades e condições exigidas já estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, ainda tem as seguintes obrigações:

12.1 – Designar por escrito preposto(s) caso necessite, com poder para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato (caso ocorra a necessidade de enviar outra empresa prestadora para socorro momentâneo);

12.2 – Responsabilizar-se por seu seguro de vida, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

12.3 – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações futuras, além das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive em ações judiciais, cabendo direito de regresso à **CONTRATANTE** em reparação de condenações judiciais, honorários advocatícios e demais despesas processuais;

12.5 – Manter a disciplina nas dependências da **CONTRATANTE**, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou uso de qualquer substância tóxica ou ilícita.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha 	2ª Testemunha
-------------	------------	-------------------	-------------------

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA. - CLIN DOR** - de: 01/11/2021

- 12.6– Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;
- 12.7– Manter-se uniformizado, identificado, de posse e uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 12.8– Estar ciente e instruído quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 12.9 – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 12.10 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 12.11 – Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de acidentes de trabalho ou mal súbito dos profissionais de sua equipe;
- 12.12 – Re-executar serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 12.13 – Responder à **CONTRATANTE** pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio da **CONTRATANTE**, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades já estabelecidas em cláusulas próprias deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

- 13.1 – Local adequado (ambiente hospitalar) e apoio na mão de obra de enfermagem em auxílio aos procedimentos e na mão de obra administrativa para o controle e gestão dos agendamentos dos pacientes;
- 13.2 – Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da **CONTRATADA**;
- 13.3 – Prestar aos integrantes da equipe da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- 13.4 – Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e demais apoios à **CONTRATADA** que venham ser necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em pleno funcionamento e em estado de conservação, de acordo com as especificações e determinações das autoridades técnicas competentes, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a manutenção periódica desses aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes pactuam e aceitam que as comunicações e/ou notificações devem ser sempre formalizadas por escrito e entregues por meio dos correios (sedex com AR), em mãos na sede de cada empresa, ou ainda, no endereço de e-mail de cada representante.

- 14.1 – Para a entrega de qualquer comunicação à **CONTRATANTE**, protocolar na sala da Diretoria Técnica/Clinica, e caso de envio por e-mail utilizar: dirclinica@hsamaro.org.br.
- 14.2 – Visando a segurança do paciente e estabilidade dos serviços, qualquer paralização pela **CONTRATADA**, seja qual for o motivo, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA. - CLIN DOR** - de: 01/11/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Fica desde já convencionado entre as partes, uma multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento sobre o valor mensal do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerar-se-á rescindido automaticamente o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra dissolução da sociedade, decretação de falência ou instauração de insolvência civil, liquidações judiciais de ambas as partes.

Este contrato ainda poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes sem motivo, somente após o primeiro ano contratual, mediante pré-manifestação por escrito dando a outra parte antecedência de 30 dias, ou rescindido por opção entre as partes e em prazo a ser estabelecido, sem qualquer ônus/penalidade para as partes. A qualquer tempo, pelos motivos abaixo:

- 16.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- 16.4 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**, não sendo em hipótese alguma, a inadimplência como justificativa da não comunicação;
- 16.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 16.6 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 16.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.8 – O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, não gerando direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com o programa de residência médica da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para recepcionar e atuar como preceptor dos residentes, atuando tecnicamente sob a coordenação das matérias e programas estabelecidos pela COREME do HSA.

17.1 - A **CONTRATADA** também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuênciia da **CONTRATANTE**, que neste ato, delega autoridade à COREME do HSA para o controle e regularidade junto à **CONTRATANTE**, onde tal ato se praticado, será considerado como autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos que porventura estiverem omissos neste contrato, serão regidos de acordo com a legislação em vigor.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha 	2ª Testemunha
-------------	------------	-------------------	-------------------

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA. - CLIN DOR - de: 01/11/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Caso surjam controvérsias oriundas deste contrato e não sejam resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarujá/SP, para nele serem dirimidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente e que de tudo dão fé, destinando-se uma via para cada uma das partes.

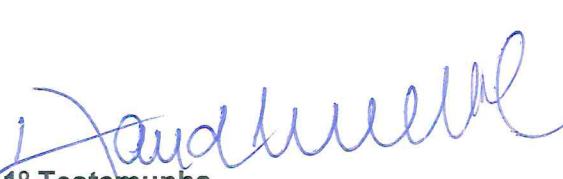
Guarujá, 01 de novembro de 2021.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE



CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA

CONTRATADA


1º Testemunha
Nome:
RG.:


2º Testemunha
Nome: 
RG.: 33.575.132-5

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 01 – 02/01/2023 AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/11/2021 SERVIÇOS MÉDICOS EM: EM ANESTESIOLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebram de um lado:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benéfica e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.163.797/0001-34, neste ato representada por **Dr. LAURO YOITI MARUBAYASHI**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 01 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, ESTÁGIOS E INTERNATOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com os programas de residência médica, estágios e internatos da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para recepcionar e participar tecnicamente com sua equipe, auxiliando nas matérias e programas estabelecidos pela COREME, Direção de ensino ou outro órgão interno do HSA.

17.1 - A **CONTRATADA** também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuêncio da **CONTRATANTE**, que pode delegar autoridade à **COREME** ou a outro órgão interno do HSA para o controle e regularidade junto à **CONTRATANTE**, onde tal ato se praticado, será considerado como autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE DIANTE DA LGPD

Quanto à Proteção de Dados – em especial à Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as partes por si e por seus funcionários, prestadores e representantes em qualquer nível e esfera, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a proteção de dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados que serão envolvidos da presente relação.

Quanto ao manuseio dos dados as partes deverão:

20.1 - Tratar os dados pessoais dos pacientes a que tiver acesso, de acordo com as instruções contidas na presente Lei, formalizando o fato imediatamente um ao outro, quando da ocorrência de inconformidades;

20.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA Nº 01 de 02/01/2023 – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINIC-DOR ANESTESIOLOGIA

eletronicamente, para garantir a proteção desses dados, contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

20.3 - Garantir, por si, ou há quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos eles e sem exceção, que venham lidar com os dados pessoais dos pacientes sob sua responsabilidade, que assinem Acordos de Confidencialidade, e que mantenham todos os Dados Pessoais estritamente sob confidencialidade, e que sobre hipótese alguma, não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação dos serviços aos pacientes, e que ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

20.4 - Respeitar os dados pessoais dos pacientes, não podendo revelar a terceiros sob hipótese alguma, com exceção dos permitidos em Lei, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

20.5 - A parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a outra parte e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA** declara sob as penas da lei, não haver, até a presente data, quaisquer impedimentos a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

21.1 – Declara ainda, por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica e às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, sobre o combate à corrupção;

21.2 – A **CONTRATADA** endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a **CONTRATANTE** seja signatária;

21.3 – A **CONTRATADA** por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;

21.4 – A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

21.5 – A **CONTRATADA** declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção, concordando em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção;

21.6 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

21.7 – A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

Contratante

Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA Nº 01 de 02/01/2023 – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINIC-DOR ANESTESIOLOGIA

- 21.8** – A **CONTRATADA** compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável;
- 21.9** – As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- 21.10** – Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores;
- 21.11** – As partes declaram e garantem categoricamente que durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura serem assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei
- 21.12** – Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/11/2021 que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 02 de janeiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: *Domingos Menezes*

RG.: *20825588-6*

2º Testemunha

Nome: *Burcelo*

RG.: *523653876*

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO Nº 02 – 01/10/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/11/2021
SERVIÇOS MÉDICOS EM: ANESTESIOLOGIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebram de um lado:

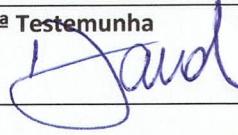
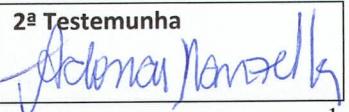
ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.163.797/0001-34, neste ato representada por **Dr. LAURO YOITI MARUBAYASHI**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 02** ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes neste ato, resolvem pela repactuação dos valores e serviços da presente avença, estando a denúncia contratual datada de 23/08/2023 revogada e seus efeitos consequentemente sem valor. A partir da competência **Outubro/2023**, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor bruto de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) pelos serviços constantes na tabela abaixo, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, a saber:

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
Aplicação de anestesias tipo: geral, regional e local	Atendimento diário e presencial para aplicação das anestesias, em todas as salas cirúrgicas e unidades solicitantes da CONTRATANTE , tais como, hemodinâmica e endoscopia, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, pré e pós-anestésicas, para fins terapêuticos ou diagnósticos.
Consultas pré-operatórias	Atendimento ambulatorial periódico, para consultas pré-operatórias aos pacientes da CONTRATANTE , todas às segundas e terças, em horários agendados, podendo ser alterado para outros dias, a qualquer tempo, desde tratado com a CONTRATANTE .
Obs1.: – Para a realização dos procedimentos anestésicos, a CONTRATADA deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela falta do plantonista;	
Obs2.: Situações em que a CONTRATANTE não realize os procedimentos cirúrgicos de seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que fora motivada pela equipe da CONTRATADA, serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da CONTRATADA	

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

**Continuação...TA Nº 02 de 01/10/2023 – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINIC-DOR ANESTESIOLOGIA
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/11/2021 e Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de outubro de 2023.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: **DWID R. MELO**
RG.: **20.825.388-6**

2º Testemunha

Nome: **Silvana Neryella**
RG.: **60940715-7**

GUARUJÁ



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



TERMO ADITIVO Nº 03 – 02/12/2024

AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/11/2021

SERVIÇO EM: ANESTESIOLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao vigente contrato, celebram:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.163.797/0001-34, neste ato representada por **Dr. LAURO YOITI MARUBAYASHI**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 03 ao presente Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A partir da competência janeiro/2024, acrescenta-se à fiscalização e controle dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e com ciência da **CONTRATADA**, a avaliação de desempenho mensal dos serviços, no que tange ao qualitativo dos serviços executados, tendo como base, o **ANEXO I** da cláusula 10.4 do presente TERMO, contendo os INDICADORES QUALITATIVOS estabelecidos que servirão para a mensuração da qualidade propostas, conforme seguintes cláusulas:

10.4 – A qualidade dos serviços constantes no presente contrato serão validados em REUNIÕES mensais entre as partes, tendo como base de medição, o **Anexo I / INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE – ANESTESIOLOGIA** na qual passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato.

10.5 – As reuniões acontecerão sempre entre os dias 10 (dez) ao 30 (trinta) do mês prestado, na sede administrativa da **CONTRATANTE**, para avaliação e validação dos indicadores constantes no **ANEXO I**, e em havendo evidências de descumprimentos e comprovadas as faltas por responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá aos devidos descontos com base no % (percentual) estabelecido no referido ANEXO I, devendo todas as reuniões mensais serem objetos de registro em ATA.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 03 – CLINIC DOR – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/11/2021

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/11/2021 e demais Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 02 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

Adonai Manzella
CRM - 57207
Clínica de Dor
Anestesiologia

CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAVID R. MELLO
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Bruno C.
RG.: 52.365.387-6

GUARUJÁ

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
--	---	--

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 03 – CLINIC DOR – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/11/2021

ANEXO I - INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE - CLINIC DOR ANESTESIOLOGIA

Indicadores - Qualidade	Peso/pontuação	Base de Cálculo p/ descontos financeiros:			
		Aplicar:	10% do Valor total do contrato.		
Internações/Ambulatório					
INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
1) Efetividade Ambulatório pré-anestésico eletivas.	Cancelamentos motivados por falta de orientação pré avaliação.	Através do Relatório de avaliações pré cirúrgicas/ relatório de cancelamentos do Sistema Hospital.	5	Cumpriu = 5 Não cumpriu = não pontua.	Ambulatório
2) Cancelamento de Cirurgia eletiva - por responsabilidade da equipe.	Motivos dos cancelamentos sem justificativas.	Quantidades apresentadas no relatório do centro Cirúrgico.	5	Cumpriu = 5 Não cumpriu = não pontua.	Ambulatório
3) Tempo Liberação sala.	Média de tempo de liberação de sala 15 min	Através do relatório do Centro Cirúrgico.	15	Cumpriu = 15 pontos Entre 16 e 20 = 10 pontos Acima de 20 = não pontua	Ambulatório/C. Cirúrgico
4) Horário de atendimento no ambulatório até 30 min.	Não atrasar o fluxo do ambulatório, iniciar o atendimento até 30 min.	Monitoramento Ambulatório com relatório, fluxo atendimentos.	5	Cumpriu = 10 Não cumpriu = não pontua.	Ambulatório
5) Reduzir cancelamentos eletivos por motivo de hipertensão essencial.	Realizar tentativa de controle	Através de relatório de cirurgias do Centro Cirúrgico	10	Sem cancelamentos - 10 Entre 1 e 1,99 - 5 acima de 2% - não pontua	Ambulatório/C. Cirúrgico
				TOTAL... 40	
Prontuários Médicos					
INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
6) Preenchimento adequado do atendimento/critérios CREMESP (anamnese, história geral e evolução diária).	Todas as Internações auditadas de 01 a 30 de cada mês.	% das Não Conformidades (total das internações / Total de internações apresentando não conformidades).	10	Alcance de 99% a 100% - 15 Entre 98,99 a 95% - 10 Abaixo de 94,99% - não pontua	Auditoria
7) Preenchimento integral do BCC (Boletim de Centro Cirúrgico).	Garantia de 100% da descr. do proced. realizado, c/ caríbô e assinatura de quem realizou.	Através dos BCCs preenchidos.	15	Cumpriu = 15 pontos Não cumpriu = não pontua	Auditoria
8) Preenchimento da Evolução e precrição médica.	Se todas as internações estão corretamente preenchidas.	Análises dos prontuários médicos.	10	Cumpriu 100% = 10 Não cumpriu = não pontua	Ambulatório
9) Atendimento e resposta dos pedidos de consulta - via sistema Wareline.	Se as respostas são atendidas dentro de 12h.	Através dos relatórios diários do sistema HSA.	10	100% = 05, não atendido, não pontua.	Auditoria
				TOTAL... 45	
Serviços Complementares					
INDICADOR	O QUE SE MEDIR?	COMO MEDIR?	META	PONTUAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
10) Satisfação do Cliente	A não existência de reclamações/notificações, excetuando as improcedentes.	Através dos relatórios do Setor de Ouvidoria.	5	Cumpriu = 05 Não cumpriu = não pontua	Ouvidoria
11) Participação da Reunião Mensal com a ADM do HSA	Participação e discussão dos casos/atendimentos.	Através da presença mensal nas reuniões.	5	Cumpriu = 05 Não cumpriu = não pontua	Comitê ADM
12) Atuação/manutenção das escalas dos plantonistas diários.	Cumprimento da escala diária/mensal	Cruzamento entre escala prevista e realizada (assinada e entregue pelo chefe da equipe).	5	Cumpriu = 5 Não cumpriu = não pontua	Contabilidade
				TOTAL... 15	

Guarujá, 02 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ

CLINIC DOR ANESTESIOLOGIA

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 04 – 06/01/2025
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/11/2021
SERVIÇOS MÉDICOS EM: ANESTESIOLOGIA

Pelo presente TERMO ADITIVO ao vigente contrato, celebram de um lado:

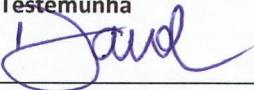
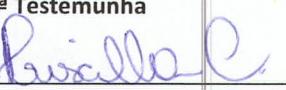
ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.163.797/0001-34, neste ato representada por **Dr. LAURO YOITI MARUBAYASHI**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 04 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes neste ato, resolvem pela repactuação dos valores e serviços da presente avença, tendo seus efeitos à partir da competência FEVEREIRO/2025, onde a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor bruto de **R\$ 231.640,00** (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais) pelos serviços constantes na tabela abaixo e quantidades de dias, plantões e valores individualizados descritos na cláusula 2.1 do presente TERMO, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, a saber:

SERVIÇOS	DESCRÍÇÃO
Aplicação de anestesias tipo: geral, regional e local	Atendimento diário e presencial para aplicação das anestesias, em todas as salas cirúrgicas e unidades solicitantes da CONTRATANTE , tais como, hemodinâmica e endoscopia, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, pré e pós-anestésicas, para fins terapêuticos ou diagnósticos.
Consultas pré-operatórias	Atendimento ambulatorial periódico, para consultas pré-operatórias aos pacientes da CONTRATANTE , em dias e em horários estabelecidos e agendados entre as partes, podendo ser alterado, a qualquer tempo, desde que tratados antecipadamente e de comum acordo.
Obs1.: – Para a realização dos procedimentos anestésicos, a CONTRATADA deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor correspondente ao dia/periódo da falta do plantonista;	
Obs2.: Situações em que a CONTRATANTE não realize os procedimentos cirúrgicos de seus pacientes, e a responsabilidade seja comprovada que forá motivada pela equipe da CONTRATADA , serão apurados os valores envolvidos nos referidos procedimentos e descontados da CONTRATADA	

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
	<p style="text-align: center;">Assinado de forma digital por Lauro Yotti Marubayashi:3662367998 87</p>		

Assinado de forma digital por
 Lauro Yotti
 Marubayashi:3662367998
 Dados: 2025.02.25 08:47:04 -03'00'

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA Nº 04 de 06/01/2025 – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINIC-DOR ANESTESIOLOGIA

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	PERÍODO	HORÁRIO	QT PLANT/DIA	QT DIAS/MÊS	QT PLANT/MÊS	VLR TOTAL
Seg a Sex	DIA	07:00 às 19:00	3	22,5	67,5	R\$ 158.048,00
Sábados			2	04	08	R\$ 21.073,00
Seg a Sex	NOITE	19:00 às 07:00	1	22,5	22,5	R\$ 27.988,00
Sáb e Dom			1	08	08	R\$ 10.537,00
Seg a Sex		19:00 às 01:00	1	22,5	22,5	R\$ 13.994,00
Mantendo Gestor/coordenador para a equipe			QT TOT PLANTÕES	128,5		R\$ 231.640,00

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/11/2021 e Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 06 de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

Lauro Yoiti Assinado de forma digital por Lauro
Marubayashi:36623679987 Yoiti Marubayashi:36623679987
Dados: 2025.02.24 19:09:19 -03'00'

CLINIC-DOR SANTO AMARO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha
Nome:

RG.:

DAVID R. MELLO
20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Bucallos C.

RG.:

523653876